



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CONTRATO Nº 112/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS APROPRIADOS PARA PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E QUALITY LAR E LAZER LTDA, CNPJ 05.337.114/0001-45.**

PROCESSO Nº 070/2018 - DISPENSA Nº019/2018

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e QUALITY LAR E LAZER LTDA, CNPJ 05.337.114/0001-45, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais apropriados para pacientes submetidos a tratamentos de Fisioterapia no Município de Oliveira Fortes/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$13.510,80 (treze mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

<b>Fornecedor: 1888 - QUALITY LAR E LAZER LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	TORNOZELEIRA DE NYLON ½ KG	PAR	5	R\$36,00	R\$180,00
02	TORNOZELEIRA DE NYLON 1KG	PAR	15	R\$ 48,00	R\$720,00
03	TORNOZELEIRA DE NYLON 2KG	PAR	10	R\$58,00	R\$580,00
04	TORNOZELEIRA DE NYLON 3KG	PAR	5	R\$74,00	R\$370,00
05	TORNOZELEIRA DE NYLON 4 KG	PAR	4	R\$96,00	R\$384,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

06	BOLA DE VOLEI GÊNERO: UNISSEX INDICADO PARA: JOGO MATERIAL: PVC COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA ARBILITY PESO DO PRODUTO: 240G - 270G CIRCUNFERÊNCIA: 60CM - 63CM IGUAL OU SUPERIOR DA PENALTY	UNI	2	R\$99,90	R\$199,80
07	HALTER ½ KG PVC HALTER ½ KG PVC	PAR	5	R\$12,00	R\$60,00
08	HALTER 1 KG PVC HALTER 1 KG PVC	PAR	15	R\$20,00	R\$300,00
9	HALTER 2 KG PVC HALTER 2 KG PVC	PAR	8	R\$40,00	R\$320,00
10	HALTER 3 KG PVC HALTER 3 KG PVC	PAR	5	R\$60,00	R\$300,00
11	HALTER 4 KG PVC HALTER 4 KG PVC	PAR	4	R\$80,00	R\$320,00
12	FAIXA ELÁSTICA FORÇA LEVE TIPO THERA BAND LÁTEX NATURAL . APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL COM 2 METROS, QUE PERMITE EXERCITAR TODO O CORPO COM UMA ÚNICA FAIXA. AROMA NEUTRO. MENOS TALCO E TOQUE MACIO. RESISTÊNCIA IMPRESSA NA FAIXA .IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR	UNI	6	R\$52,00	R\$312,00
13	FAIXA ELÁSTICA FORÇA MEDIA TIPO THERA BAND FAIXA ELÁSTICA FORÇA MEDIA TIPO THERA BAND	UNI	6	R\$45,00	R\$270,00
14	FAIXA ELÁSTICA FORÇA MÁXIMA TIPO THERA BAND LÁTEX NATURAL APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL COM 2 METROS, QUE PERMITE EXERCITAR TODO O CORPO COM UMA ÚNICA FAIXA. AROMA NEUTRO MENOS TALCO E TOQUE MACIO RESISTÊNCIA IMPRESSA NA FAIXA IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR	UNI	6	R\$35,00	R\$210,00
15	BOLA SUÍÇA 45 CM BOLA SUÍÇA 45 CM	UNI	8	R\$85,00	R\$680,00
16	BOLA SUÍÇA 55 CM BOLA SUÍÇA 55 CM	UNI	3	R\$95,00	R\$285,00
17	BOLA DENTE DE LEITE BOLA DENTE DE LEITE	UNI	15	R\$12,00	R\$180,00
18	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNI	1	R\$7.840,00	R\$7.840,00
VALOR TOTAL					R\$13.510,80

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.2 - O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01.10.301.0020.1022.4.4.90.52.00- Construção e Implantação do Centro de fisioterapia Municipal – Equipamentos e Mat. Permanente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A produto deverá ser entregue na secretaria municipal de Saúde do município de Oliveira Fortes no horário entre 07:00 e 16:00hs;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 24 de Julho de 2018.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

---

**QUALITY LAR E LAZER LTDA**  
CNPJ 05.337.114/0001-45

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_